



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rodovia BA 161, S/Nº

##### Telefone



##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00h e  
14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SÍTIO DO MATO • BA


 Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**


## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO 075 DE 02 DE JUNHO DE 2025 - EXONERA SERVIDORA ANA LUÍZA DE SOUZA SILVA

### RESOLUÇÕES

---

- RESOLUÇÃO 006 DE 02 DE JUNHO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE APROVA REGIMENTO INTERNO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34  
Rodovia BA 161, S/Nº - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato - Ba

### DECRETO Nº 075, DE 01 DE JUNHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA  
OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DO  
MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO, ESTADO DA BAHIA,**  
no uso de suas atribuições legais.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerada do cargo de Diretora Escolar do Município, a  
Sra. **Ana Luíza de Souza Silva**.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio do Mato, Estado da Bahia, em 01  
de junho de 2025.

**ALFREDO DE OLIVEIRA MAGALHÃES JUNIOR**  
Prefeito Municipal





**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SÍTIO DO MATO - BAHIA**

**RESOLUÇÃO Nº 006/2025**

**“ APROVAR O REGIMENTO INTERNO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE ”**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião ordinária realizada no dia 29 de maio de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990.

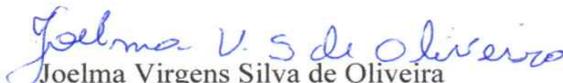
RESOLVE :

Art. 1º - Aprovar o **REGIMENTO INTERNO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

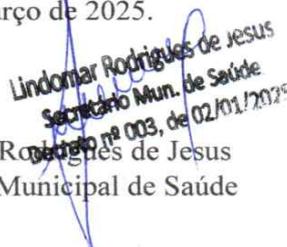
Art. 2º - Fica revogada a resolução nº 002/2025.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sítio do Mato - Bahia, 29 de maio de 2025

  
Joelma Virgens Silva de Oliveira  
Presidente do CMS

HOMOLOGO a **Resolução nº 006/2025**, do Conselho Municipal de Saúde de Sítio do Mato, no uso de suas competências legais delegada pelo Decreto nº 056/2025 publicado no Diário Oficial de 25 de março de 2025.

  
Lindomar Rodrigues de Jesus  
Secretário Municipal de Saúde

Lindomar Rodrigues de Jesus  
Secretário Mun. de Saúde  
Decreto nº 003, de 02/01/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34

Rodovia BA 161, S/Nº - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato - Ba

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### REGIMENTO INTERNO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO MATO - BA

##### DA NATUREZA E OBJETIVOS

**Art. 1º** A 8ª Conferência Municipal de Saúde Sítio do Mato - Ba, instância superior com poder deliberativo, será realizada no dia 07 de junho 2025, em consonância com o Decreto 072 de maio de 2025, e conforme dispõe este Regimento, tem por objetivo:

I - reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como Direito Humano, a sua universalidade, integralidade, equidade e gratuidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

II - mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;

III - fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas na 8ª Conferência Municipal de Saúde Sítio do Mato - Ba.

IV - avaliar a situação atual de saúde do município, ter conhecimento do Plano de Governo para a saúde da presente gestão municipal, avaliar as propostas aprovadas na última Conferência Municipal de Saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 e do Plano Plurianual - PPA;

V. Analisar, identificando as metas atingidas e as não alcançadas do Plano Municipal de Saúde vigente (2022-2025).

##### DA REALIZAÇÃO

**Art. 2º** - A 8ª Conferência Municipal de Saúde, será realizada na Câmara de Vereadores de Sítio do Mato - Ba, sendo a partir das 07:30 horas às 16 horas na data de 07 de junho de 2025.

**§1º** Durante a 8ª Conferência Municipal de Saúde, será assegurada a participação livre de qualquer cidadão morador do município, maior de 18 anos e que manifeste a vontade de participar.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34

Rodovia BA 161, S/Nº - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato - Ba

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**§ 2º** Em cumprimento as deliberações aprovadas na 8ª Conferência Municipal de Saúde, será elaborado o Relatório Final, o qual fornecerá subsídios para a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

**Art. 3º** - A realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Comissão Organizadora da mesma.

**Art. 4º** A Comissão Organizadora deve reunir-se periodicamente registrando em Ata, suas decisões e entregar a relação ao responsável por cada ação para conhecimento e providências;

**Art. 5º** As reuniões da Comissão Organizadora devem ter como base as orientações do CMS, CES e CNS para a preparação da mobilização e deliberações para a organização geral da Conferência.

**Art. 6º** A 8ª Conferência Municipal de Saúde Sítio do Mato – Ba, será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Coordenador Geral da Conferência.

**Parágrafo único.** A Coordenação Geral da Plenária de Abertura e Plenária Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde será desempenhada por membro indicado pela Comissão Organizadora.

**Art. 7º** Compete ao Coordenador Geral da Plenária de Abertura, no dia da Conferência:

I. Iniciar o processo de leitura, organização dos destaques e aprovação do Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde, explicando a metodologia de debates e construção das propostas nos grupos de trabalho.

II. Responder as perguntas que serão feitas, por escrito.

III. Coordenar a equipe necessária à edição de textos da redação do Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde, com auxílio da Comissão Organizadora, e apoio administrativo da Secretaria Municipal da Saúde e submetê-las à apreciação da plenária;

**Art. 8º** Compete ao Coordenador Geral da Plenária Final, no dia da Conferência:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34

Rodovia BA 161, S/Nº - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato - Ba

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- I. Sistematizar as diretrizes encaminhadas pelos grupos de trabalho, com auxílio da Comissão Organizadora, e apoio administrativo da Secretaria Municipal da Saúde e submetê-las à apreciação da plenária;
- II. Coordenar a equipe necessária à edição de textos finais da 8ª Conferência;
- III. Elaborar Ata Geral da Conferência e providenciar sua publicação;

#### DOS PARTICIPANTES

**Art. 9º** A 8ª Conferência Municipal de Saúde Sítio do Mato – Ba será composto paritariamente com membros Titulares, na forma da Lei Federal no 8.142, de 23/12/1990, da Resolução no 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal com representação de Usuários e Setor Governamental, Prestadores de Serviços, Universidades e Profissionais Trabalhadores de Saúde.

**Art. 10** São participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Sítio do Mato – Ba:

I. Delegados (50% Usuários, 25% Trabalhadores da Saúde e 25% Gestores e Prestadores de serviços de Saúde) eleitos paritariamente.

II. Os Delegados terão direito a voz e a voto durante a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Sítio do Mato – Ba e os Convidados terão direitos a voz.

III. Com vistas à comprovação de sua legalidade, legitimidade e funcionamento, as Entidades que garantirem vaga na condição de Delegado, deverão encaminhar em até 07 (sete) dias úteis de antecedência da realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Sítio do Mato – Ba para a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Sítio do Mato – Ba, ofício em papel timbrado, assinado pelo responsável legal, indicando o representante.

**Art. 11** Poderão participar da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Sítio do Mato – Ba, as pessoas, entidades, órgãos ou instituições interessadas na construção e aperfeiçoamento da Política Municipal de Saúde, devidamente inscritos conforme o Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde aprovado em 29/05/2025.

**Art. 12** O credenciamento dos Convidados dar-se-á na condição de que os participantes tenham realizado previamente sua inscrição para a 8ª Conferência Municipal de Saúde que será realizado no dia 07 de junho de 2025 das 7 e 30 às 16 h, bem como serão aceitas inscrições realizadas no dia da realização da Conferência.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34  
Rodovia BA 161, S/Nº - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato - Ba

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### DO TEMA E PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA

**Art. 13** - Nos termos deste Regimento 8ª Conferência Municipal de Saúde e terá como tema: “Atenção Primária Resolutiva Fortalece o Cuidado em Rede: Caminho para um SUS Humanizado, Integrado e de Qualidade”.

**§ 1º** - A 8ª Conferência Municipal de Saúde e acontecerá no dia 07 de junho de 2025 com a seguinte programação:

I - Dia: 07/06/2025

- ✓ 7:30 h- Credenciamento
- ✓ 8:30 h\_ Coffee Breack
- ✓ 9:00 h\_ Abertura
- ✓ 9:15 h \_ Composição da mesa
- ✓ 9:30 h \_ Pronunciamento do Prefeito Municipal Srº Afredo de Oliveira Magalhães Junior e Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Telma de Castro Neves.
- ✓ 9:50 h\_ Pronunciamento da Presidenta do Conselho Municipal de Saúde Srª Joelma Virgens Silva e da Coordenadora Geral da 8ª Conferência Municipal de Saúde Srª Wanderléa Cordeiro de S. Santos.
- ✓ 10h \_ Palestra Magna: Drª Mariana Lima Malheiros Leal – Farmacêutica, Sanitarista, Especialista em Gestão da Micropolítica no SUS e Analista da Gestão da Qualidade Assistencial na Agência Brasileira de Gestão do SUS – Ministério da Saúde (AgSUS).
- ✓ 12h\_ Almoço
- ✓ 13:30 \_ Divisão dos grupos de trabalho: 04 Eixos temáticos
- ✓ 15h\_ Leitura e votação das 20 propostas definidas nos Eixos.
- ✓ 16h\_ Encerramento

#### DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

**Art. 14** Conforme o Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde e são instâncias de decisão:

- I – Plenária de Abertura;
- II - Os Grupos de Trabalho;
- III- Das Propostas aprovadas pelos Grupos de Trabalho;
- IV- Das Moções;
- V - A Plenária Final.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34

Rodovia BA 161, S/Nº - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato - Ba

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 1º Os Grupos de Trabalho para discussão dos Eixos Temáticos serão compostos pelos participantes inscritos, de modo a garantir maior inserção de moradores, profissionais de saúde que atuam nos serviços de saúde nas diferentes localidades do município, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 2º Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho.

§ 3º - Os Grupos de Trabalho serão compostos, paritariamente, por Delegados e com participação de convidadas e convidados, estes, proporcionalmente, divididos em relação ao seu número total;

§ 4º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito Municipal.

§ 5º O Relatório Consolidado Final aprovado na Plenária Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde de Sítio do Mato - Ba e deve ser amplamente divulgado, por meios eletrônicos, e servirá de base para a elaboração do Plano Municipal de Saúde – PMS 2026 a 2029.

### DOS GRUPOS DE TRABALHO

**Art. 15** Os desenvolvimentos das discussões dos Grupos de Trabalho deverão seguir a lógica de construção participativa, problematizadora e coletiva, terão como objetivo discutir e propor ações ou metas para a implementação da Política Municipal de Saúde (Plano Municipal de Saúde 2026-2029), dentro dos Eixos estabelecidos pelo Conselho Municipal de Saúde:

**I Eixo: Vigilância, Proteção e Promoção da Saúde**

**II Eixo: Atenção Integral à Saúde**

**III Eixo: Participação e Controle Social**

**IV Eixo: Qualificação do cuidado Especializado e Assistência Farmacêutica**

**Art.16** Os Grupos de Trabalho serão compostos por membros, considerando as seguintes representações:

I - Conselheiros Municipais de Saúde;

II – Representantes Locais de Saúde;

III - Representantes de áreas técnicas pertinentes ao tema do Grupo de Trabalho;

**Art. 17** Os Grupos de Trabalho deverão reunir-se em salas separadas e identificadas pela organização do evento e, antes de iniciar seus trabalhos, deve eleger entre seus





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34  
Rodovia BA 161, S/Nº - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato - Ba

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

participantes um coordenador dos trabalhos do Eixo Temático. O papel do coordenador (a) é:

- Controlar o tempo e sequência das falas;
- Fazer a relatoria com as propostas do grupo de trabalho em conjunto com o facilitador;
- Favorecer a democratização das falas;
- Ler para o grupo de trabalho as propostas construídas ao final do tempo.

§ 1º Os Grupos de Trabalho contarão com um Facilitador por grupo, indicado pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde. O papel do facilitador (a) é:

- Apresentar parte do Documento Norteador referente ao eixo do Grupo de Trabalho.
- Favorecer a democratização das falas;
- Mediar às discussões;
- Garantir o foco dos debates no tema proposto pelo eixo temático;
- Transformar as ideias surgidas no debate do grupo em propostas;
- Buscar a construção de propostas que expressem demandas de saúde das diferentes localidades do município;

§ 2º No ato da inscrição o participante já deverá ter optado pela participação do EIXO em um dos Grupos de Trabalho constantes no Art. 15º do Regimento da Conferência Municipal de Saúde, sendo que a Coordenação de Credenciamento, se necessário, reserva-se no direito de limitar e ou distribuir de forma paritária as inscrições para que não haja prejuízo da organização do evento ou venha a comprometer o desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 18** Os grupos de trabalho deverão reunir-se para discussão dos Eixos Temáticos, tendo como objetivos, contribuições para o Plano Municipal de Saúde 2026-2029:

§ 1º Os Grupos de trabalho estarão tratando Eixos Temáticos da seguintes forma:

**Art. 19** Os Grupos de Trabalho terão como objetivo discutir e propor objetivos, ações ou metas para a implantação e implementação da Política Municipal de Saúde, dentro dos Eixos Temáticos estabelecidos no Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

§1º Cada Relator de Grupo de trabalho deverá digitar em formulário próprio, as propostas elaboradas e aprovadas em seu grupo para a apreciação na Plenária Final e confecção do Relatório Geral.

§2º Os Grupos de Trabalho, através de seu Coordenador, deverão entregar as propostas registradas em formulário específico à Comissão Organizadora, devendo o





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34  
Rodovia BA 161, S/Nº - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato - Ba

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Coordenador, do respectivo Eixo Temático, permanecer no local da entrega até o término da inserção das propostas no formulário para ser apresentado na plenária final.

§ 3º O número máximo de propostas por Eixo Temático será de 5 (cinco), totalizando 20 (vinte) propostas.

**Art. 20** Os Grupos de Trabalho deverão respeitar, proporcionalmente, o princípio da paridade, a fim de legitimar as discussões.

#### **DAS PROPOSTAS APROVADAS PELOS GRUPOS DE TRABALHO**

**Art. 21** As propostas dos grupos de trabalho devem ser lidas, assegurando aos participantes a apresentação de destaques durante 2(dois) min, para posteriormente serem colocadas em votação;

**Art. 22** As propostas elaboradas pelos Grupos de Trabalho deverão ser encaminhadas à Coordenação Geral da Plenária Final da Conferência, e para projeção e apresentação na plenária final até as 15:30 do dia 07 de junho 2025.

§1º As propostas dos grupos de trabalho serão apresentadas durante a Plenária Final da 8ª Conferência Municipal da Saúde e, se aprovadas, servirão como propostas de ações ou metas para o Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

#### **DAS MOÇÕES**

**Art. 23** – Será admitida na 8ª Conferência Municipal de a elaboração de moções, as quais serão apreciadas e encaminhadas à secretaria da 8ª Conferência Municipal de Saúde, após o encerramento da votação da plenária final.

§1º - A Secretaria da 8ª Conferência Municipal de Saúde fornecerá formulário padrão para elaboração das moções.

§2º - As moções serão recebidas até as 14 horas do dia 07 de junho 2025.

§3º - Cada moção deverá ser assinada por pelo menos 1/3 (um terço) dos participantes presentes.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34  
Rodovia BA 161, S/Nº - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato - Ba

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 24** A Plenária Final terá como objetivos:

- I. Apreciar e submeter à votação, as propostas apresentadas pelos Grupos de Trabalho;
- II. Apreciação e votação das moções;
- III. Apreciar indicações e recomendações geradas pelos trabalhos dos grupos;

**Art. 25** Participarão da Plenária Final todos os delegados e convidados devidamente credenciados para a 8ª Conferência Municipal de Saúde e somente os delegados terão direito a voz e voto.

Parágrafo único. A Coordenação Geral durante a Plenária Final assegurará aos convidados (as) o direito de solicitar destaque por até 2(dois) minutos às propostas apresentadas.

**Art. 26** As intervenções em plenária poderão ocorrer por questão de ordem e esclarecimento respeitando o tempo de 1um (minuto).

**Art. 27** A apreciação e votação das propostas constantes no Relatório Geral ocorrerão da seguinte forma:

- I. O Coordenador da Plenária Final fará a leitura do Relatório Geral à Plenária, de modo a identificar os destaques que serão votados;
- II. Após a leitura das Propostas dos Grupos de Trabalho, as propostas não anotadas como destaque serão consideradas aprovadas por unanimidade;
- III. Os destaques deverão ser apresentados por escrito, sem exceção, ao Coordenador da Plenária Final, que os submeterá à plenária, por ordem de recebimento na mesa.
- IV. As solicitações de destaque poderão ser de supressão ou de alteração do item destacado, e no caso de alteração o proponente deverá apresentar proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;
- V. Os proponentes dos destaques terão tempo de 1 (um) minuto para a defesa da proposta e, em seguida, será concedida a réplica por igual tempo, ao participante que se inscrever para defender posição contrária a do proponente e, imediatamente a seguir, a matéria será encaminhada para votação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34

Rodovia BA 161, S/Nº - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato - Ba

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VI. Será permitida réplica e a Coordenação Geral da Plenária Final deverá consultar a plenária, verificando se a mesma se encontra esclarecida. Caso contrário, poderá abrir para novas intervenções, seguindo as regras já descritas;

VII. A votação será feita por meio do crachá de identificação dos delegados participantes e verificada por contraste visual, sendo contados os votos somente em caso que não se verifique evidente diferença entre opositores;

VIII. A aprovação de cada proposta será por maioria simples de votos dos delegados participantes presentes;

IX. Durante o período de votação é vedada a manifestação por questão de ordem.

X. Após iniciar o período de votação, por questão de ordem é vedada a entrada e/ou saída de espaço de votação.

§1º A Coordenação Geral da Plenária Final fará a leitura das propostas advindas dos Grupos de Trabalho e garantirá ao proponente o tempo máximo de um minuto para sua defesa, garantindo igual tempo ao opositor.

§2º A aprovação de cada proposta na qual tenha sido solicitado destaque, se dará por maioria simples de votos dos delegados presentes na Plenária Final.

**Art. 28º** Encerrada a votação das Propostas dos Trabalhos de Grupo, serão apreciadas as moções encaminhadas a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Sítio do Mato – Ba.

§1º- O coordenador dos trabalhos fará a leitura de cada moção e, se necessário, garantirá ao proponente o tempo máximo de 01 (um) minuto para a defesa da mesma.

§2º - Será facultado aos participantes, defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário ao da moção.

§3º - A aprovação da moção será por maioria simples dos delegados presentes.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 29** A Secretaria Municipal de Saúde promoverá o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário à realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Sítio do Mato – Ba.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34

Rodovia BA 161, S/Nº - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato - Ba

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art. 30** A minuta do Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Sítio do Mato- Ba será aprovada pela plenária desta Conferência, na abertura dos trabalhos do evento.

**Art. 31** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde Sítio do Mato- Ba.

**Art. 32** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em Plenária de Abertura da 8ª Conferência Municipal de Saúde Sítio do Mato- Ba.

Sítio do Mato- Ba, 29 de maio de 2025.





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3010-7EDA-52B1-19AC-C8C3> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3010-7EDA-52B1-19AC-C8C3



### Hash do Documento

faa05a36be5a4389f07b33a7c4361c9d377acbc788e21c15d51d8c8bf18883d1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/05/2025 10:24 UTC-03:00



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/27C0-F3E1-A10C-1C68-BA68> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 27C0-F3E1-A10C-1C68-BA68



### Hash do Documento

682ebc54c1280e2835cc7b8c5b3e3c25cea1274d6ed3938435173b26b9df1aff

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/06/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/06/2025 09:21 UTC-03:00